**HOME PAGE:** <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u> EMAIL: <u>compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</u>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria 353/2024 de 04 de marco de 2024 e sua Equipe de Apoio, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, destinado a 2º PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI, conforme Termo de Referência e demais anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 23/05/2024 as 09h00min até às 09h00min do dia 10/06/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 10/06/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h45min do dia 10/06/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Página 1 de 99



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br

Objeto: 2º PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO

PEDRO ALBERTI.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas

fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil Ltda <u>www.bll.org.br</u>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado

entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC e a Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil - BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bela Vista do Toldo/SC,

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto 2º PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A

ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR

MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI, de acordo com as especificações e quantidades

estimadas constantes do Anexo I.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro(a) e/ou Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, Plataforma BLL

(Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br) e no e-mail

compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Página 2 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**3.1.1** - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>) e no e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

- **3.1.2** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- **3.2** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **3.2.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, Setor de Protocolo.
- **3.2.2** As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
- **3.2.3** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **3.2.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **3.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a

alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento

convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens

registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br

e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA,

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

**3.8 –** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos

ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao

suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais

informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas

estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam

às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para

habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto

desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são

considerados:

Página 4 de 99

# A

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- a) Microempresa O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **b)** Empresa de Pequeno Porte O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Página 5 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item

cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o

valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei

14.133/21.

5.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão

diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda

por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser

feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link

CADASTRAMENTO.

5.6 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Município de Bela Vista do Toldo/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do

certame, que pagará a BLL Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que

pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação.

5.8 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de

sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Página 6 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

# 5.9 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **5.9.1** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.
- **5.9.2** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

# 5.10 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº

CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u>

HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u> EMAIL: <u>compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</u>

12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- 5.11 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **5.11.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **5.11.1.1** O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.11.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.11.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.11.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
- **6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá

Página 8 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- **7.2** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas, que

Página 9 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

- 7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- **7.3.2** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

Página 10 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**7.8** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.1.1** Valor unitário e total do item;
- **8.1.2** Marca/modelo (caso houver);
- **8.1.3** Fabricante (caso houver);
- **8.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

# 9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

Página 11 de 99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado aefeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão dafase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR LOTE

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE

DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos

e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Página 12 de 99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão

pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a)

poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em

prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de

Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando

data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste

Edital e seus anexos.

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance

apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência

de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as

propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

Página 13 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

# 9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- **a)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **b)** É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido parao exercício do direito sob comento.
- c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- **d)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

#### 9.17.3 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- **9.17.3.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.17.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u>

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.5** - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.18.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### 9.22 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.22.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.22.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários

Página 15 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.22.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.22.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.22.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.22.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.22.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.22.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.22.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.22.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Página 16 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u>

EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**9.22.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.22.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.22.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 - DA FASE DE LANCES

**10.1** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado aefeito na fase de aceitação.

## 11 - HABILITAÇÃO

**11.1** - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

**11.1.1** - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.1.2** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

Página 17 de 99



> HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

das propostas.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora

da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos

relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de

habilitação e não cumpri- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no

subitem 16.2 do edital.

**11.4.** - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

**11.4.3** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

Página 18 de 99

# A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

da matriz.

11.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação

relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 - Habilitações Jurídicas

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir

obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de

existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a

ser contratada.

11.7 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede

do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do

prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o

prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias,

composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e a divida ativa da união, nela

abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu

período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação decertidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com

Página 19 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

declaração unificada Anexo V).

11.7.1 - Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo

ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por

meio eletrônico.

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.1.Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

11.8.2 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação

de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e

técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a

empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de

características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais

abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

11.8.3 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer

caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais vedadas a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios.

11.9.1.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou

comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente

registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado

pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também por

bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante

o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.9.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o

balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.9.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam

enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois)

últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências

Página 20 de 99

### **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

- 11.9.1.4 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômicofinanceira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 11.9.1.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 11.9.1.6 Os documentos referidos item 11.9.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica tersido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.9.1.7 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-**SPEED**, submetida aoIND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 11.9.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da datade abertura dos envelopes.

Obs: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 11.9.1.7 e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitido ao Pregoeiro, na forma do que disciplina o art.64 da Lei 14.133/21, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

11.9.1.8- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação

Página 21 de 99

TOTAL PROPERTY.

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

constantes neste Edital.

**11.9.1.9**- Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

11.10 - DECLARAÇÕES

11.10.1 - Declaração UNIFICADA conforme modelo (ANEXO V).

11.10.2 - Declaração tratamento diferenciado Lei ANEXO VI;

11.10.3 - Declaração constante do inciso XI do art. 4º (redação dada pelo(a) instrução normativa RFB nº 1244, de 30 de Janeiro de 2012), ANEXO VIII (para optantes do Simples Nacional);

**11.11** - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n°128/2008 e 147/2014.

11.12 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1°da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**11.13** - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação,

Página 22 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

os documentos abaixo:

11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VI deste

edital;

11.14.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da

data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins

de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do

art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.15 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste

Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na

página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser

encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no

sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

Página 23 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de

um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da

PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no

caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante

vencedor, no prazo de 2 (duas) horas.

**12.8.1.1** - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item

anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro

poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor

colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar,

de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da

documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o

pregoeiro o declarará vencedor.

**12.8.3** - Ocorrendo à inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para

apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente

de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade

Página 24 de 99

# A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos

documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o

edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase

do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer

licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é,

indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

sistema, da BLL, no prazo de 01 (uma) hora.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo

estabelecido no item.

13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência

desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando

o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três)

dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, sito à Rua

Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, ou por meio de protocolo

eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

Página 25 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os

poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DO CONTRATO

**14.1** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a

assinatura do contrato.

**14.2** – O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e

será subscrito pela autoridade competente.

14.3 – A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de

contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o

motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato

no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a

contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.4.2,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.3.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

Página 26 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3.6 - A regra do item 14.4.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.4.4.

14.3.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados eo recebimento de relatório.

**15.2** - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas) e cópia do ponto de cada funcionária, bem como atender ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

15.4 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

- 15.5 Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia 15.8 justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

Página 27 de 99

# A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do Patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimentoda missão institucional.
- **15.9** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- **15.10** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **15.11** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **15.12** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- **15.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **15.14** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Página 28 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

15.16 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

**15.17** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pelanão execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação

junto ao SICAF.

15.18 - Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.19 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.20 - As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com

observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em

especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não

aceitação por parte dos órgãos contratantes.

16 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Página 29 de 99

PREFE

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

execução do objeto dalicitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de

procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2 - A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo

que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele

assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis,

previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de

motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s)

adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas

correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que

dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes

situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizarsua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

restrinja sua capacidade deconcluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Página 30 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ouimpossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

 II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- **17.2.1** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

Página 31 de 99

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

**HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

- 17.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **17.4** A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas deautorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.4.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelosprejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.
- 17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sançõesprevistas nesta Lei, as seguintes consequências:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados naexecução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; a)
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; b)
- pagamento das multas devidas à Administração Pública; c)

Página 32 de 99

# A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública edas multas aplicadas.

**17.5.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.5.2** - Na hipótese do inciso II do item 17.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretáriomunicipal competente, conforme o caso.

#### 18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**18.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativade seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Página 33 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**18.2** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 18.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**18.3** - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 18.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**18.4** - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**18.5** - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**18.6** - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**18.7** - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 19. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

**19.1** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizandose o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

- 19.3 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- l à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- **19.4** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **19.5** A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- **19.6** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- **19.6.1** Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

### 20. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **20.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta**, devendo ser substituídas, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- 20.2 O prazo de entrega dos bens é de 180 dias contados do envio da(s) nota(s) de



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

empenho.

#### 21 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **21.1** A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é o servidor Rosana Cavalheiro Portaria 253/2024. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47-9923-1044 ou do e-mail: <a href="mailto:ro.cavalheiro2012@hotmail.com">ro.cavalheiro2012@hotmail.com</a>.
- **21.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **21.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **21.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** Consistem obrigações da Contratada além de outras previstas no Termo de Referencia (anexo I) e Memorial Descritivo (anexo III):
- **22.1.1** A CONTRATADA fica responsável por toda a execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção;
- **22.1.2** Fica a cargo da CONTRATADA de fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos;
- **22.1.3** A CONTRATADA deverá sempre consultar o CONTRATANTE a respeito de dúvidas na interpretação das peças gráficas e /ou planilhas orçamentárias, além de cores e correlatos;
- 22.1.4 A CONTRATADA deverá utilizar materiais de 1ª linha e de 1ª qualidade;
- **22.1.5** Fica a cargo da CONTRATADA a remoção de todo entulho e caliça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo;
- **22.1.6** A CONTRATADA deverá, em decorrência das obras a serem feitas no passeio, toda e quaisquer instalações existentes no subsolo tais como instalações hidráulicas (água pluviais, esgotos, etc.), caixas subterrâneas de instalações de concessionárias de serviços de

Página 36 de 99

### **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

**HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

fornecimento de eletricidade, telefonia, etc., e ainda, qualquer outro tipo de instalação que possa intervir no nível final do piso, deverão ser preservadas e recompostas de acordo com o novo nível da calçada, de forma a garantir o perfeito nivelamento do piso.

- 22.1.7 A CONTRATADA deverá avisar o CONTRATANTE em caso de obras a serem realizadas nos finais de semana e em horários diferentes do horário comercial;
- 22.1.8 Fica a cargo da CONTRATADA de sinalizar e setorizar a obra a fim de reduzir a interferência no funcionamento da edificação;
- 22.1.9 A CONTRATADA deverá fazer uma comunicação por escrito ao fiscal de obra, assim que concluído as obras para que possa dar início as fiscalizações;
- 22.1.10 A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, à PMM registro fotográfico das obras e/ou serviços em andamento;
- 22.1.11 A CONTRATADA, deverá, durante todo o período de execução das obras, manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente;
- 22.1.12 Fica a cargo da CONTRATADA de fornecer, sem ônus para a PMM, transporte e alimentação aos funcionários, durante o período de execução da obra;
- 22.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um encarregado geral, com experiência, que irá acompanhar diariamente todos os serviços a serem executados, além de visitas do engenheiro responsável pela execução que também serão exigidas;
- 22.1.14 Fica a cargo da CONTRATADA de manter a limpeza da área da obra, em rigorosa obediência às cotas definidos no projeto;
- 22.1.15 A limpeza do terreno deverá ser feita com capina manual para retirada da camada vegetal e arbustos, e a locação da obra deve ser feita com o processo de tabeira e linha de nvlon:
- 22.1.16 A locação deverá ser guiada por linha de nylon, esticada por meio de barrotes de madeiras cravados no terreno, e todos os materiais e serviços para este fim ficam a cargo da CONTRATADA:

#### 23. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1 Fica a cargo do CONTRATANTE de fiscalizar, por meio de um funcionário preá destinado a este fim, todas as atribuição e obrigações da contratada citadas a cima;

Página 37 de 99

# PRE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

23.2 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a obra periodicamente, a fim de viabilizar quaisquer erros ou desvios do projeto definido neste processo;

**23.3** Após a finalização e fiscalização de todo o projeto, cabe a CONTRATANTE, pagar a CONTRATADA conforme os preços estabelecidos neste processo.

#### 24. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **24.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- **24.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.4 Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 24.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- **24.6** Cometer fraude fiscal;
- **24.7** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintessanções:
- **24.7.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **24.7.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **24.7.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- **24.7.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **24.7.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **24.7.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 24.7.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de

Página 38 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Referência.

24.7.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.8** As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.5, 24.2.6 e 24.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

**24.9** Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

**24.9.1** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.9.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores

a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia (se houver), ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de

aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **24.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.17 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 24.17.1 Advertência:
- **24.17.2** Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- **24.17.3** Impedimento de licitar e contratar;
- **24.17.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.17.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 24.17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada iudicialmente.
- 24.17.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.17.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 24.17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

Página 40 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.g

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**24.17.10** As sanções previstas nos itens 24.12.1, 24.12.3 e 24.12.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 24.12.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

**24.18** Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimentodos serviços ou de metas aprovadas.

### 25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**25.1** – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**25.1.1** - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, Setor de Protocolo.

**25.1.2** - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do email: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a> devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**25.1.3** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**25.1.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**25.1.5** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.1.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Página 41 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

**HOME PAGE:** <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u> EMAIL: <u>compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</u>

**25.1.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.1.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.1.9** - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**25.2** – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**25.3** – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**25.4** – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**25.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.7** – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

**25.8** – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados diretamente na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br).

**25.9** – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **26** - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC o direito de revogar



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- **26.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos quediretamente dele dependam.
- **26.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.
- **26.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC

### **27** - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores

Página 43 de 99

> **HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

ajam da mesma forma.

 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28

- A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção da e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 - Recursos MDEB

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos

poderão ser obtidas diretamente na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Ltda www.bll.org.br) e via e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis

antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento das "Documentos de Habilitação"

e "Proposta Financeira".

29.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a

apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

29.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte

técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

29.4 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do

Art.55 da Lei nº 14.133/21.

29.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

29.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas

deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos

legais e regulamentares que a regem.

29.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das

Página 44 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

**29.8** - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

**29.9** – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**29.10** – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.11** - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**29.12** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**29.13** – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

**29.14** - Fica eleito o foro de Bela Vista do Toldo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Bela Vista do Toldo/SC, 22 de maio de 2024.

**VALDECIR KRAUSS** 

Prefeito Municipal

Página 45 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para realização de construção de fossa séptica e filtro anaeróbio para a Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho e Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	ÍNDICES DE REFERÊNCIA					
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI	DESONERADA				
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

				CRO	ONOGRAMA FÍSIC	O-FIN	IANCEIRO							
					SERVIÇOS A EXECUTAR									
Item	Item Serviços Valor (R\$)		%	1º	MÊS		2º	MÊS		3º MÊS				
				% EXECUTADA		XECUTADO	% EXECUTADA	R\$ E	XECUTADO	% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO			
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	677,46	1%	100%	R\$	677,46		R\$ -			R\$ -		
2	FOSSA SÉPTICA	R\$	36.389,97	38%	100%	R\$	36.389,97		R\$			R\$ -		
3	FILTRO ANAERÓBIO	R\$	58.495,06	61%	50%	R\$	29.247,53	50%	R\$ 29.247,53		R\$ 29.247,53			R\$ -
4	VALA DE INFILTRAÇÃO EXTERNA	R\$	333,40	0%		R\$	-	100%	R\$	333,40		R\$ -		
	TOTAL SIMPLES	R\$	95.895,88	100%	69%	R\$	66.314,96	31%	R\$	29.580,93	0%	R\$ -		
Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLO	00			735-7 <b>474</b>	DATA:		13/12/2023 BDI (%):			22,71%			
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti						ÍNDICES DE	REFE	RÊNCIA					
Local/obra:	Local/obra: Localidade de Rio D'Areia						SINAPI	out/23			DESONERADA			
Res. Técnico: Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 1363			RES/SC 13637	75-1										

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
								SERVIÇOS A	A EXE	CUTAR	e e				
Item Serviços			Valor (R\$)		1º	1º MÊS			2º MÊS						
					% EXECUTADA	R\$1	XECUTADO	% EXECUTADA	R\$	XECUTADO	% EXECUTADA	R\$ E	XECUTADO		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	677,46	1%	100%	R\$	677,46		R\$	12		R\$	8		
2	FOSSA SÉPTICA	R\$	36.534,13	38%	100%	R\$	36.534,13		R\$	-		R\$			
3	FILTRO ANAERÓBIO	R\$	58.362,67	61%	50%	R\$	29.181,34	50%	R\$	29.181,34		R\$	1		
	TOTAL SIMPLES		95.574,26	100%	69%	R\$	66.392,93	31%	R\$	29.181,34	0%	R\$	•		
	TOTAL ACUMULADO				69%	R\$	66.392,93	100%	R\$	95.574,26	100%	R\$	95.574,26		

Página 46 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
- **1.4.** O custo estimado total da contratação para realisar a construção da fossa séptica e filtro anaeróbio nas escolas E.M Terezinha Corrêa Agostinho e NEM João Pedro Alberti é de R\$ 191.470,14 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatorse centavos), conforme pesquisa de preços realizada no SINAPI em outubro de 2023.
- **1.5.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Uma instituição de ensino almeja, para além da oferta de uma educação de excelência, assegurar um ambiente devidamente higienizado e isento de potenciais riscos à saúde relacionados à proliferação de doenças decorrentes de resíduos provenientes de fossas ou sistemas de encanamento. Com o intuito de prevenir exposições inadequadas a dejetos por parte de alunos e profissionais da educação nas instituições E.M. Terezinha Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti, propõe-se a implementação de um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada na construção de fossa séptica e filtro anaeróbico. A realização deste processo licitatório objetiva a resolução eficaz de potenciais contratempos, mitigando riscos à saúde dos usuários das instituições mencionadas. Ao evitar a exposição a possíveis perigos decorrentes de falhas nos sistemas de saneamento, pretende-se salvaguardar a integridade física e bem-estar da comunidade acadêmica. Destaca-se que a condução desta licitação não apenas visa a prevenção de riscos à saúde, mas também almeja proporcionar um serviço de qualidade às instituições de ensino em questão. Ao escolher uma empresa especializada, busca-se garantir a eficiência na construção das instalações, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e seguro para todos os envolvidos no processo educacional.
- **2.2** Construção de fossa séptica e filtro anaeróbico nas escolas N.E.M. João Pedro Alberti, localidade de Rio d'areia de Cima e E.M. Terezinha Corrêa Agostinho, localidade de Arroio Fundo.

Página 47 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

2.3 A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é a servidora Rosana

Cavalheiro Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47 99923-1044.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução selecionada para atender às necessidades das instituições E.M. Terezinha

Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti é a construção de uma nova fossa séptica com

filtro anaeróbico. Esta escolha foi fundamentada em um estudo comparativo que demonstrou

sua vantagem em resolver o problema recorrente de entupimento das fossas existentes nas

escolas. A nova fossa séptica com filtro anaeróbico oferece uma abordagem sustentável e

eficaz para tratamento de esgoto, minimizando o impacto ambiental. Ao optar por essa solução,

as instituições garantem um ambiente mais saudável e adequado para alunos, professores e

funcionários. Por mais que este represente um investimento significativo, mas se mostra

necessário para atender às demandas de infraestrutura sanitária das escolas.

É importante ressaltar que a escolha dessa solução reflete o compromisso das instituições com

a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade escolar. Ao investir na construção de

uma nova fossa séptica com filtro anaeróbico, as escolas estão adotando uma medida

duradoura e responsável para resolver um problema crônico, proporcionando um ambiente

mais higiênico e sustentável para todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.1.1. Sustentabilidade:

**4.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x

benefício;

**4.1.4.** Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna,

ar, solo e água;

Página 48 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.1.3.** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s)

fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

4.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que

deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro

do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.2.6.** A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro do órgãos contratante

designado para esse fim.

4.2.7. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade

onde desempenha suas atividades.

**4.2.8.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do

fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a

que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições

estabelecidas.

4.2.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições

pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do

Página 49 de 99

# A

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

### 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1** O prazo de entrega dos bens é de 180 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- **5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.3** Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.
- **5.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **6.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **6.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **6.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

Página 50 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- **6.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **6.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **6.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **6.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **6.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **6.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **6.10** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **6.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **6.12** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Página 51 de 99

### ES PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**6.12.1** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **7.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação

Página 52 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

atualizada.

- **7.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:
- **8.2.** Dotação a ser utilizada para o referido processo:

Despesa	Projeto atividade	Recurso
51	2009	701

### 9. AUTORIZAÇÃO:

#### MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI

Secretária Municipal de Educação

Bela Vista do Toldo, 22 de maio de 2024



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

# ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### LOTE 01: N. E.M. TEREZINHA CORRÊA AUGUSTINHO

Proponente:	MUNICIPIO D	E BELA VISTA DO TOLDO			DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%
Objeto:		e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho			2711111	, ,	REFERÊNCIA	22,7277
Local/obra:		Arrojo Fundo			SINAPI		ıt/23	DESONERADA
Res. Técnico:		ske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1					,	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
		PLANILHA ORÇAMEN	NTÁRIA					
Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%
1	SERVIÇOS INI	CIAIS						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	2,25	R\$ 245,36	R\$ 301,09	R\$ 677,46	0,71%
					s	UBTOTAL ITEM 1	R\$ 677,46	0,71%
	'							
2	FOSSA SÉPTIC	CA CA						
2.1	LAJE DE PISO							
2.1.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	m3	39,15	R\$ 4,92	R\$ 6,04	R\$ 236,37	0,25%
2.1.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m3	0,68	R\$ 119,78	R\$ 146,99	R\$ 99,22	0,10%
2.1.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	269,63	R\$ 10,17	R\$ 12,48	R\$ 3.364,34	3,51%
2.1.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	2,31	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 129,42	0,13%
2.1.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2,23	R\$ 517,14	R\$ 634,61	R\$ 1.415,18	1,48%
2.1.6	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	11,28	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 551,92	0,58%
2.2	PAREDE DE C	ONCRETO ARMADO						
2.2.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	72,52	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 1.251,59	1,31%
2.2.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	1078,38	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 13.794,40	14,38%

Página 54 de 99



Proponente:	MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	ÎNDICES DE REFERÊNCIA					
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI	OL	ıt/23	DESONERADA		
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor U (R:		Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Tota	I (R\$)	%			
2.2.3	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	86,07	R\$	45,66	R\$ 56,03	R\$ 4.8	22,21	5,03%			
2.2.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	7,10	R\$	546,41	R\$ 670,52	R\$ 4.7	60,71	4,96%			
2.2.8	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	36,64	R\$	39,87	R\$ 48,93	R\$ 1.7	92,56	1,87%			
2.3 LAJE TAMPA													
2.3.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	4,59	R\$	14,06	R\$ 17,26	R\$	79,22	0,08%			
2.3.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	61,17	R\$	10,42	R\$ 12,79	R\$ 7	82,47	0,82%			
2.3.3	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	16,64	RS	45,66	R\$ 56,03	R\$ 9	32,28	0,97%			
2.3.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	1,87	R\$	546,41	R\$ 670,52	R\$ 1.2	53,88	1,31%			
2.3.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	11,28	R\$	39,87	R\$ 48,93	R\$ 5	51,92	0,58%			
2.4	TUBULAÇÃO												
2.4.1	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	m	3,80	R\$	45,53	R\$ 55,87	R\$ 2	12,30	0,22%			
2.4.2	104177	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	unid	2,00	R\$	146,66	R\$ 179,98	R\$ 3	59,96	0,38%			
						S	UBTOTAL ITEM 2	R\$ 36.3	89,97	37,95%			



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	ÎNDICES DE REFERÊNCIA					
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI out/23 DESONE					
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%						
3	FILTRO ANAE	RÓBIO												
3.1	LAJE DE PISO													
3.1.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	m3	52,13	R\$ 4,92	R\$ 6,04	R\$ 314,75	0,33%						
3.1.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m3	19,67	R\$ 119,78	R\$ 146,99	R\$ 2.891,71	3,02%						
3.1.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	566,06	R\$ 10,17	R\$ 12,48	R\$ 7.063,09	7,37%						
3.1.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	3,23	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 180,97	0,19%						
3.1.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	3,68	R\$ 517,14	R\$ 634,61	R\$ 2.335,37	2,44%						
3.1.6	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	16,91	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 827,51	0,86%						
3.2	PAREDE DE CO	ONCRETO ARMADO												
3.2.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	56,73	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 979,08	1,02%						
3.2.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	1733,67	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 22.176,73	23,13%						
3.2.3	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	99,11	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 5.552,80	5,79%						
3.2.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	8,18	R\$ 546,41	R\$ 670,52	R\$ 5.484,88	5,72%						
3.2.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	42,36	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 2.072,82	2,16%						



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	ÍNDICES DE REFERÊNCIA					
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI	OL	ıt/23	DESONERADA		
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA							
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitári (R\$)	o V	/alor (c/BDI) (R\$)	Preço	o Total (R\$)	%
3.3	LAJE TAMPA									
3.3.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	4,59	R\$ 14,0	6 R\$	17,26	R\$	79,22	0,08%
3.3.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	81,46	R\$ 10,4	2 R\$	12,79	R\$	1.042,02	1,09%
3.3.3	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	23,24	R\$ 45,6	6 R\$	56,03	R\$	1.302,06	1,36%
3.3.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	2,69	R\$ 546,4	1 R\$	670,52	R\$	1.803,71	1,88%
3.3.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	16,91	RS 39,8	7 R\$	48,93	R\$	827,51	0,86%
3.4	TUBULAÇÃO									
3.4.1	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	m	8,75	R\$ 45,5	3 R\$	55,87	R\$	488,86	0,51%
3.4.2	102707	TUBO DE CONCRETO SIMPLES FURADO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTOE ASSENTAMENTO.	m	21,00	R\$ 24,2	2 R\$	29,73	R\$	624,25	0,65%
2.4.2	104177	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	unid	1,00	R\$ 146,6	6 R\$	179,98	RS	179,98	0,19%
3.4 MATERIAL DRENANTE										
3.4.1	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.4), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO	m3	40,59	R\$ 45,5	3 R\$	55,87	R\$	2.267,75	2,36%
	•			•		SUBT	TOTAL ITEM 3	R\$	58.495,06	61,009



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	INDICES DE REFERÊNCIA					
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI out/23 DESONI					
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA					
Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%
4	VALA DE INFI	LTRAÇÃO EXTERNA						
4.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	m3	2,25	R\$ 4,98	R\$ 6,11	R\$ 13,74	0,01%
4.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m3	1,88	R\$ 119,78	R\$ 146,99	R\$ 275,61	0,29%
4.3	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	3,75	R\$ 7,94	R\$ 9,75	R\$ 36,56	0,04%
4.4	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS	m3	0,38	R\$ 16,28	R\$ 19,98	R\$ 7,49	0,01%
	•				9	SUBTOTAL ITEM 4	R\$ 333,40	0,35%
					CUSTO	TOTAL DA OBRA	R\$ 95.895,88	100,00%



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

### LOTE 02: N. E. M. JOÃO PEDRO ALBERTI

Proponente:	MUNICÍPIO E	DE BELA VISTA DO TOLDO				ATA:	13/	12/2023	E	BDI (%):	22,71%
Objeto:	Fossa séptica	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti				INDICES DE REFERENCIA					
.ocal/obra:	Localidade de	e Rio D'Areia			SINAPI out/23					DESONERADA	
Res. Técnico:	Fernanda Rus	ske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1			1						
		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA								
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.		r Unitário (R\$)		or (c/BDI) (R\$)	Preç	o Total (R\$)	%
1	SERVIÇOS IN	ICIAIS									
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	2,25	R\$	245,36	R\$	301,09	R\$	677,46	0,71%
						S	SUBTOTAL ITEM 1			677,46	0,71%
	<u>'</u>										
2	FOSSA SÉPTIO	CA									
2.1	LAJE DE PISO										
2.1.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	m3	39,15	R\$	4,92	R\$	6,04	R\$	236,37	0,25%
2.1.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m3	0,68	R\$	119,78	R\$	146,99	R\$	99,22	0,10%
2.1.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	269,63	R\$	10,17	R\$	12,48	R\$	3.364,34	3,52%
2.1.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	2,31	R\$	45,66	R\$	56,03	R\$	129,42	0,14%
	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2,23	R\$	517,14	R\$	634,61	R\$	1.415,18	1,48%
2.1.5	1				_						



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%	
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti	INDICES DE REFERENCIA				
Local/obra:	Localidade de Rio D'Areia	SINAPI out/23 DESONERA				
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1					

		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA					
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%
2.2	PAREDE DE C	ONCRETO ARMADO						
2.2.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	72,52	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 1.251,59	1,31%
2.2.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	1078,38	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 13.794,40	14,43%
2.2.3	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	86,07	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 4.822,21	5,05%
2.2.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	7,10	R\$ 546,41	R\$ 670,52	R\$ 4.760,71	4,98%
2.2.8	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	36,64	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 1.792,56	1,88%
2.3	LAJE TAMPA							
2.3.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	4,59	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 79,22	0,08%
2.3.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	61,17	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 782,47	0,82%
2.3.3	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	16,64	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 932,28	0,98%
2.3.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	1,87	R\$ 546,41	R\$ 670,52	R\$ 1.253,88	1,31%
2.3.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	11,28	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 551,92	0,58%



Proponente:		DE BELA VISTA DO TOLDO			DAT	A:		/2023		DI (%):	22,71%
Objeto:		e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti			INDIC				DE REFERENCIA		
Local/obra:	Localidade de				SINA	API		ou	ıt/23		DESONERADA
Res. Técnico:	Fernanda Rus	ke de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1									
		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA								
Item	Código	Servico	Unid.	Quant.	Valor U	nitário	Valor	(c/BDI)	Drace	Total (R\$)	%
item	Coulgo	3CI VIÇO	Omu.	Quanti	(R\$	S)	(R	(\$)	ricyc	o rotal (No)	,
2.4	TUBULAÇÃO										
2.4.1	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E	m	5,00	R\$	45,53	R\$	55,87	R\$	279,35	0,29%
2.4.1	03043	INSTALADO.		3,00	N.O	45,55	N.O	33,07	N.O	275,55	0,2370
2.4.2	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150	unid	1.00	RS	62,85	RS	77.12	RŚ	77,12	0.08%
2.1.2	03730	MM, FORNECIDO E INSTALADO	uma	2,00		02,03		,,,,,,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	0,0070
2.4.3	104177	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA,	unid	2,00	RS 1	146,66	RS	179,98	RŚ	359.96	0.38%
2.1.5	10.11.	FORNECIDO E INSTALADO.		_,-,		-				,	,
						S	UBTOTA	L ITEM 2	R\$	36.534,13	38,23%
		,									
3	FILTRO ANAE										
3.1	LAJE DE PISO										
3.1.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	m3	52,13	R\$	4,92	R\$	6,04	R\$	314,75	0,33%
3.1.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM	m3	19,67	R\$ :	119,78	R\$	146,99	R\$	2.891,71	3,03%
0.1.2	100522	PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*		25,07		115,70		110,55		2.002,72	5,5576
3.1.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO	Kg	566,06	RŚ	10,17	RS	12,48	RŚ	7.063,09	7,39%
		AÇO CA-50 DE 10,0 MM	6	200,00		,		,			.,
3.1.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m2	3,23	R\$	45,66	R\$	56,03	R\$	180,97	0.19%
	5220.	PLASTIFICADA, E = 18 MM.		5,25		,		20,00		200,27	0,2270
3.1.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30	m3	3.68	RS 5	517,14	RS	634.61	RŚ	2.335.37	2,44%
		MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		-,00		,		,			_,
3.1.6	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,	m2	16,91	RŚ	39,87	RS	48,93	RŚ	827,51	0,87%
5.2.0	50502	COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.		10,01		33,07		.0,55	,	52.,51	0,0770



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%	
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti	INDICES DE REFERENCIA				
Local/obra:	Localidade de Rio D'Areia	SINAPI	SINAPI out/23 DESONERA			
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1					

		PLANILHA ORÇAMEN	ITÁRIA					
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%
3.2	PAREDE DE C	ONCRETO ARMADO						
3.2.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	56,73	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 979,08	1,02%
3.2.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	1733,67	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 22.176,73	23,20%
3.2.3	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	99,11	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 5.552,80	5,81%
3.2.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	8,18	R\$ 546,41	R\$ 670,52	R\$ 5.484,88	5,74%
3.2.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	42,36	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 2.072,82	2,17%
3.3	LAJE TAMPA							
3.3.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Kg	4,59	R\$ 14,06	R\$ 17,26	R\$ 79,22	0,08%
3.3.2	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	Kg	81,46	R\$ 10,42	R\$ 12,79	R\$ 1.042,02	1,09%
3.3.3	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	m2	23,24	R\$ 45,66	R\$ 56,03	R\$ 1.302,06	1,36%
3.3.4	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA	m3	2,69	R\$ 546,41	R\$ 670,52	R\$ 1.803,71	1,89%
3.3.5	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.	m2	16,91	R\$ 39,87	R\$ 48,93	R\$ 827,51	0,87%



Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%		
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti		INDICES DE REFERENCIA				
Local/obra:	Localidade de Rio D'Areia	SINAPI	OL	ıt/23	DESONERADA		
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1						

		PLANILHA ORÇAME	NTÁRIA					
ltem	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor (c/BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%
3.4	TUBULAÇÃO							
3.4.1	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	m	5,00	R\$ 45,53	R\$ 55,87	R\$ 279,35	0,29%
3.4.2	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO	unid	1,00	R\$ 62,85	R\$ 77,12	R\$ 77,12	0,08%
3.4.3	102707	TUBO DE CONCRETO SIMPLES FURADO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTOE ASSENTAMENTO.	m	21,00	R\$ 24,22	R\$ 29,73	R\$ 624,25	0,65%
3.4.4	104177	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	unid	1,00	R\$ 146,66	R\$ 179,98	R\$ 179,98	0,19%
3.4	MATERIAL DE	RENANTE						
3.4.1	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.4), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO	m3	40,59	R\$ 45,53	R\$ 55,87	R\$ 2.267,75	2,37%
	•				5	SUBTOTAL ITEM 3	R\$ 58.362,67	61,07%
					CUSTO	TOTAL DA OBRA	R\$ 95.574,26	100,00%



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**ANEXO III** 

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Obra: Construção de fossa séptica e filtro anaeróbio

Localização: N.E.M. Terezinha Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti

**FINALIDADE** 

O presente memorial tem por finalidade determinar os principais materiais e procedimentos que deverão ser utilizados para execução da referida obra. Fixa, ainda, as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e

direitos das partes envolvidas.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 

Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em

escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá

ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só

quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com

as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra

empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus

para a o município.

Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito ao fiscal da

obra. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente

limpa, será lavrado um termo de recebimento provisório. Caso nesta vistoria a fiscalização

verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e

uma cópia será entregue à empreiteira.

Página 64 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de

serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e

conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza

dos trabalhos.

Onde este memorial for eventualmente omisso, ou na hipótese de dúvida na

interpretação das peças gráficas e/ou planilhas orçamentárias, deverá sempre ser consultado o

órgão fiscalizador.

A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto.

Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.ª linha e de 1.ª qualidade.

É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho e caliça proveniente da

obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo,

conforme legislação estadual e municipal.

A placa da obra terá o modelo fornecido pelo município e será executada pela

empreiteira. Deverá ser fixada sobre pontaletes em local visível e em estrutura segura e

estável.

Em decorrência das obras a serem feitas no passeio, toda e quaisquer instalações

existentes no subsolo, tais como instalações hidráulicas (águas pluviais, esgotos etc.), caixas

subterrâneas de instalações de concessionárias de serviços de fornecimento de eletricidade,

telefonia etc., e ainda, qualquer outro tipo de instalação que possa intervir no nível final do piso,

deverão ser preservadas e recompostas de acordo com o novo nível da calçada, de forma a

garantir o perfeito nivelamento do piso.

As obras poderão ser realizadas nos finais de semana e em horários diferentes do

horário comercial, somente deverá ser avisada a administração municipal para autorização e

planejamento.

A obra deverá ser sinalizada e setorizada a fim de reduzir a interferência no

funcionamento da edificação.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada, durante todo período de execução das obras, deverá manter um sistema

Página 65 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá, sem ônus para a PMM, fornecer, transporte e alimentação aos

funcionários, durante o período de execução da obra.

ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

A Contratada deverá enviar, mensalmente, à PMM registro fotográfico das obras e/ou

serviços em andamento.

**SERVIÇOS PRELIMINARES** 

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à

instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas

correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e

apoio para a fiscalização da contratante.

A placa deverá ser instalada em local visível ao público, com dimensões e textos

segundo modelo fornecido pela Órgão concedente dos recursos. A placa deverá ser em chapa

de aço galvanizada #22, estruturada com sarrafos de madeira. A estrutura para sustentação da

placa deverá ser contra ventada e fixada ao solo através de pontaletes e sarrafos de madeira

bruta

LOCAÇÃO DA OBRA

Os trabalhos de locação da obra e limpeza da área serão de responsabilidade da

empresa contratada, em rigorosa obediência às cotas definidos no projeto.

A Limpeza do terreno deverá ser com feita com capina manual para retirada da

camada vegetal e arbustos, e a locação da obra deve ser feita com o processo de tabeira e

linha de nylon.

A locação deverá ser guiada por linha de nylon, esticada por meio de barrotes de

madeira cravados no terreno. A obra deverá apresentar perfeito esquadro e nível. O técnico

representante da Prefeitura, responsável pela fiscalização da execução das obras do convênio,

deverá participar da definição do local da construção das fossas sépticas, respeitando sempre

Página 66 de 99

**ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

as distancias mínimas exigidas pela Norma Técnica e notas de projeto.

A empresa, deverá disponibilizar um encarregado geral, com experiência, que irá

acompanhar diariamente todos os serviços a serem executados. Visitas do engenheiro

responsável pela execução também será exigida.

TANQUE SÉPTICO

O tanque séptico deve ser posicionado a uma distância mínima de 1,50 m da face

externa da parede mais próxima do módulo sanitário, além de obedecer a outros requisitos da

ABNT/NBR 7229.

Será executado em paredes de concreto armado (fck = 30MPa) com espessura de 15

cm perfeitamente alinhadas e aprumadas. As paredes internas receberão chapisco de cimento

e areia no traço 1:3 e, receberão revestimento com massa única em argamassa no traço 1:2:8,

espessura de 2cm. Não será permitido o uso de barro ou cal nas argamassas de assentamento

e de revestimento.

O piso do tanque será de concreto armado (fck=30MPa), regularizado, espessura 15

cm. A tampa de concreto armado será moldada in loco, com armações e espessura igual de

projeto.

A tubulação a ser instalada deve seguir rigorosamente as especificações em projeto. O

dispositivo de entrada deve ser posicionado de maneira que a sua geratriz inferior localize-se 5

cm acima da geratriz inferior do tubo de saída.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, cabendo a

Fiscalização, quando necessário, definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos,

marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação.

Os tubos e conexões deverão ser de PVC rígido com ponta e bolsa soldável.

Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas.

Marcas indicadas: TIGRE, VULCAN.

Passos para execução:

Escavação Manual com dimensões com dimensões indicadas em projeto;

Apiloamento do fundo da caixa;

Execução do berço em lastro de brita com espessura de 5cm

Página 67 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- Execução da laje de piso concreto armado, espessura de 15 cm;
- Execução das paredes de concreto armado, espessura de 15 cm;
- Instalação dos tubos de entrada e saída, devendo estes ter altura diferentes,

como detalhado em projeto;

- Reaterro e regularização do solo;
- Revestimento interno do tanque séptico com chapisco e reboco.

 Execução da tampa de concreto, armadas com barra de aço 5.0 mm e espessura de 5 cm.

#### FILTRO BIOLOGICO

O efluente que sai do tanque séptico deverá passar por mais um processo de tratamento, a fim de garantir que o efluente final esteja em condições de ser disposto em solo, neste caso um filtro anaeróbio.

O Filtro anaeróbio será executado em paredes de concreto armado (fck = 30MPa) com espessura de 15 cm perfeitamente alinhadas e aprumadas. As paredes internas receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e, receberão revestimento com massa única em argamassa no traço 1:2:8, espessura de 2cm. Não será permitido o uso de barro ou cal nas argamassas de assentamento e de revestimento.

O piso do tanque será de concreto armado (fck=30MPa), regularizado, espessura 15 cm. A tampa de concreto armado será moldada in loco, com armações e espessura igual de projeto.

A tubulação a ser instalada deve seguir rigorosamente as especificações em projeto.

O tanque filtrante deverá ser totalmente preenchido com brita nº 4 ou 5.

Sobre a brita, será instalado a calha de recolhimento do efluente já filtrado. Essa calha será em tubo de concreto furado.

Passos para execução:

- Escavação Manual com dimensões indicadas em projeto;
- Apiloamento do fundo da caixa;
- Execução do berço em lastro de brita com espessura de 5cm
- Execução da laje de piso concreto armado, espessura de 15 cm;

Página 68 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- Execução das paredes de concreto armado, espessura de 15 cm;
- Instalação dos tubos de entrada e saída, devendo estes ter altura diferentes, como detalhado em projeto;
- O dispositivo de entrada deve ser posicionado de maneira que a sua geratriz inferior localize-se acima da geratriz inferior do tubo de drenagem de saída. Ver projeto.
  - Reaterro e regularização do solo;
  - Revestimento interno do filtro com chapisco e reboco;
  - Preenchimento do tanque com britas nº4 ou 5;
  - Instalação do tubo de drenagem, obedecendo as alturas fornecidas em projeto;
- Execução da tampa de concreto moldadas, armadas com barra de aço 5.0 mm e espessura de 5 cm. Como detalhado em projeto.

#### **LIMPEZA**

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

O CONSTRUTOR deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados, de forma que a cada início de expediente o local fique em condições de trabalho.

Para a limpeza final da obra deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Todas as dúvidas serão esclarecidas junto a fiscalização.

Antes do início da obra haverá uma reunião entre empresa executante e a equipe técnica do município, onde haverá explanação geral dos projetos, em data previamente combinada.

A Contratada deverá emitir ART de execução referente aos serviços acima citados, antes do início das obras.

Página 69 de 99



**HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Por se tratar de Empreitada Global, todos os licitantes deverão fazer vistoria prévia, minuciosa, nas dependências em reforma. Caso ao longo do desenvolvimento dos serviços haja desvios do previamente orçado, a Construtora arcará com os ônus ou benefícios decorrentes.

Bela Vista do Toldo (SC), 13 de dezembro de 2023.

FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA

Engenheira Civil CREA/SC 136375-1



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO ESTADO DE SANTA CATARINA
MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024 - PREF
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº XXX/2024 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 - PREF

2º PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI.

O presente contrato, o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, vinculando as partes na mencionada lei e todas as cláusulas deste instrumento contratual, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

Página 71 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)

O presente instrumento tem por objeto 2º PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA

A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR

MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI.

CLAUSULA SEGUNDA - (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato está vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024 - PREF,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 - PREF, obrigando-se a CONTRATADA em manter

durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua

liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços

prestados eo recebimento de relatório.

**1.2.** - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal,

Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas) bem como

atender ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

1.3. - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato

correspondente.

1.4. - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica

Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a

despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante

declaração emitida e assinada pelo banco.

1.5. - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o

pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

1.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais,

Página 72 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

estaduais e municipais vigentes.

- No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para 1.7.

cada fonte diferenciada de recursos.

- A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia 1.8.

justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da

Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural

pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado

o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde

que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou

dissolução da empresa contratada:

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do

Patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de

relevância ou o cumprimentoda missão institucional.

1.9. - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas

contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de

serviços;

**1.10.** - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como

liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as

condições pactuadas.

**1.11.** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

1.12. - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será 1.13.

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Página 73 de 99

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- **1.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **1.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **1.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **1.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelanão execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **1.18.** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **1.19.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **1.20.** As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

Página 74 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

### CLÁUSULA QUARTA – (DA VIGÊNCIA)

1 - O contrato terá vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

### CLAUSULA QUINTA - (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O Objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Global.

### CLAUSULA SEXTA – (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

- **1.1.** A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é a servidora Sr.ª Rosana Cavalheiro nomeada pela Portaria nº 253/2024. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47-9923-1044 ou do e-mail: ro.cavalheiro2012@hotmail.com.
- **1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **1.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### CLÁUSULA SETIMA – (DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são responsabilidades/obrigações das partes:

#### 1 - DA CONTRATADA

- **1.1** A CONTRATADA fica responsável por toda a execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção;
- **1.2** Fica a cargo da CONTRATADA de fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos;
- 1.3 A CONTRATADA deverá sempre consultar o CONTRATANTE a respeito de dúvidas na

Página 75 de 99

# A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

interpretação das peças gráficas e /ou planilhas orçamentárias, além de cores e correlatos;

- **1.4** A CONTRATADA deverá utilizar materiais de 1ª linha e de 1ª qualidade;
- **1.5** Fica a cargo da CONTRATADA a remoção de todo entulho e caliça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo;
- **1.6** A CONTRATADA deverá, em decorrência das obras a serem feitas no passeio, toda e quaisquer instalações existentes no subsolo tais como instalações hidráulicas (água pluviais, esgotos, etc.), caixas subterrâneas de instalações de concessionárias de serviços de fornecimento de eletricidade, telefonia, etc., e ainda, qualquer outro tipo de instalação que possa intervir no nível final do piso, deverão ser preservadas e recompostas de acordo com o novo nível da calçada, de forma a garantir o perfeito nivelamento do piso.
- **1.7** A CONTRATADA deverá avisar o CONTRATANTE em caso de obras a serem realizadas nos finais de semana e em horários diferentes do horário comercial:
- **1.8** Fica a cargo da CONTRATADA de sinalizar e setorizar a obra a fim de reduzir a interferência no funcionamento da edificação;
- **1.9** A CONTRATADA deverá fazer uma comunicação por escrito ao fiscal de obra, assim que concluído as obras para que possa dar início as fiscalizações;
- **1.10** A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, à PMM registro fotográfico das obras e/ou serviços em andamento;
- **1.11** A CONTRATADA, deverá, durante todo o período de execução das obras, manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente;
- **1.12** Fica a cargo da CONTRATADA de fornecer, sem ônus para a PMM, transporte e alimentação aos funcionários, durante o período de execução da obra;
- **1.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar um encarregado geral, com experiência, que irá acompanhar diariamente todos os serviços a serem executados, além de visitas do engenheiro responsável pela execução que também serão exigidas;
- **1.14** Fica a cargo da CONTRATADA de manter a limpeza da área da obra, em rigorosa obediência às cotas definidos no projeto;
- **1.15** A limpeza do terreno deverá ser feita com capina manual para retirada da camada vegetal e arbustos, e a locação da obra deve ser feita com o processo de tabeira e linha de nylon;

Página 76 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**1.16** A locação deverá ser guiada por linha de nylon, esticada por meio de barrotes de madeiras cravados no terreno, e todos os materiais e serviços para este fim ficam a cargo da CONTRATADA;

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **2.1** Fica a cargo do CONTRATANTE de fiscalizar, por meio de um funcionário preá destinado a este fim, todas as atribuição e obrigações da contratada citadas a cima;
- **2.2** O CONTRATANTE deverá fiscalizar a obra periodicamente, a fim de viabilizar quaisquer erros ou desvios do projeto definido neste processo;
- **2.3** Após a finalização e fiscalização de todo o projeto, cabe a CONTRATANTE, pagar a CONTRATADA conforme os preços estabelecidos neste processo.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 1 O prazo de entrega dos bens é de 180 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- **2** O objeto contratual deverá ser executado conforme os descritivos e orientações fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo as escolas contempladas com este objeto contratual: E.M. Terezinha Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti.

### CLÁUSULA DECIMA – (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

- 1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **1.1** unilateralmente pela Administração:
- **1.1.1** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seusobjetivos;

Página 77 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

1.1.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo

ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

1.2 - por acordo entre as partes:

**1.2.1** - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

1.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem

como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

1.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do

pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente

contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

1.2.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1, o contratado será

obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão

transfigurar o objeto da contratação.

4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se

fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores

da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de

mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da

Lei 14.133/21.

5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já

houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela

Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

Página 78 de 99



HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u> EMAIL: <u>compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</u>

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

- **6** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **7** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ORGÃO XX.XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX- 3.3.90.00.00.00.00.00.700 - Aplicações Diretas

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

- **1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **1.1** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, deespecificações, de projetos ou de prazos;
- **1.2** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar efiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **1.3** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade deconcluir o contrato;
- **1.4** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **1.5** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **1.6** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o

Página 79 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

caso;

1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a

servidão administrativa, ouimpossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;

1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz.

2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo

superior a 3 (três) meses;

2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou

de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou

fornecimentos;

2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para

execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a

licenciamento ambiental.

2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2 observarão as

seguintes disposições:

2.1.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem

interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha

praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2.1.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

Página 80 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art.

124 desta Lei.

3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21 serão ser notificados

pelo contratante quantoao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando houver previsão de prestação de garantia em edital.

**4** - A extinção do contrato poderá ser:

4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente desua própria conduta;

4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e

reduzidas a termo no respectivo processo.

6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**6.1** - devolução da garantia;

**6.2** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**6.3** - pagamento do custo da desmobilização.

7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo

das sançõesprevistas nesta Lei, as seguintes consequências:

7.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

próprio da Administração;

7.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do

pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**7.3** - execução da garantia contratual para:

7.3.1 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**7.3.2** - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Página 81 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- 7.3.3 pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- **7.3.4** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **7.3.5** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública edas multas aplicadas.
- **8** Na hipótese do inciso II do item 7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipalcompetente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS PENALIDADES)

- 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- **1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- **1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- **1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **3-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:
- 3.1 advertência:
- 3.2 multa;
- **3.3** impedimento de licitar e contratar;
- **3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **5** A sanção prevista no item 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **6** A sanção prevista no item 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155da Lei 14.133/21.
- **7** A sanção prevista no item 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 A sanção prevista no item 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

Página 83 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9 - As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista noitem 24.3.2.

10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11 - A aplicação das sanções previstas no item 24.3 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DA EXECUÇÃO DO OBJETO)

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**1.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº

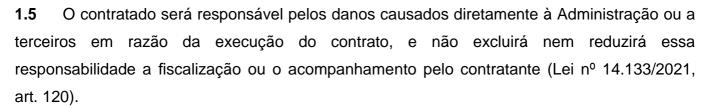
14.133/2021, art. 119).

Página 84 de 99

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br



- 1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **1.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **1.12** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 1.12.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

Página 85 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO)

- 1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Precos ao Consumidor INPC.
- **1.1** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.
- **1.2** Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.
- **2** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **3** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 4 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Página 86 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

**6** - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será

de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.1 - Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo

irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (DO RECEBIMENTO DO CONTRATO)

1 - O objeto do contrato será recebido:

**1.1** - em se tratando de obras e serviços:

1.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

1.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no

ato de assinatura do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais;

**1.2** - em se tratando de compras:

1.2.1 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais;

1.2.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhadoque comprove o atendimento das exigências contratuais.

2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo

com o contrato.

3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (DA NULIDADE DO CONTRATO)

1 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não

seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração

de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de

interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

Página 87 de 99

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

- **1.1** impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- **1.2** riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 1.3 motivação social e ambiental do contrato;
- 1.4 custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 1.5 despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 1.6 despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- **1.7** medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios deirregularidades apontados;
- **1.8** custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelasenvolvidas;
- 1.9 fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 1.10 custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 1.11 custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **1.12** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 2 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei 14.133/21, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- **2.1** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.2** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.
- 2.3 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que

Página 88 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros

prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a

responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável

para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis,

contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas,

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu

objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA - (DA ANALISE)

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada

pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e

por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público

(coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do

presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da

proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos

contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com

os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse

público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.234)

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro

Página 89 de 99

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

de 2012, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n.

1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a

titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente

sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas

contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I,

da Constituição Federal. ".

Pelo exposto, cumpre informar que na celebração de novos contratos ou na prorrogação dos

atuais, a pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade

contratante declaração de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa

RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer

dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a

qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

Testemunhas:

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI

Secretária Municipal de Educação

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Fiscal de Contratos** 

VISTO:

Assessor jurídico

Página 90 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PREF

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-
assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não
empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores
na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo
documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e
os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os
termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e
cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a
documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da
empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob $n^{\circ}$
e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Página 91 de 99
Pue Estavislan Sahumann 4972 Centus

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito,

Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou

consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em

nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o

terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente

e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o

Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de

alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como

intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do

Página 92 de 99



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CPF/MF	sob n.º		, para	a ser o(a	) responsável	para acc	ompanha	ar a
execução do	contrato, refei	ente ao <b>Pre</b>	gão Elet	rônico N	° XXX/2024 - 1	PREF e to	dos os a	atos
necessários	ao cumprimer	nto das obri	gações d	contidas	no instrument	o convoc	atório, s	seus
Anexos e Cor	ntrato.							
							-l - 0/	004
				•••••		,	de 20	024.
		. 5	, , ,	_	(A)			
	Assinatura	do Respons	avel pela	∟mpresa	(Nome Legíve	I/Cargo)		



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 - PREF

A empresaintermédio de seu representante legal, o(a) Sr	.(a.)	portador(	a) da
Carteira deIdentidade nº DECLARA, para fins do disposto no edital s cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa	upracitado, sob as sa	nções admin	., istrativas
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do a 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme 123, de 14/12/2006. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, confo	inciso II do art. 3.º da	Lei Complem	entar nº.
Declara também que, no ano-calendário de re contratos com a Administração Pública cujos v máxima admitida para fins de enquadramento cor	ealização da licitação, alores somados extra	, ainda não polem a rece	celebrou
Afirma ainda que quer participar da referida licita previsto na Lei Complementar 123/2006 e qu constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementa	e a empresa está ex	cluída das v	edações
	XXXXXXXXX S/C,	de	de 2024.
Assinatura do Respons (Nome Legível/Cargo/	•		

#### ITENS ADJUDICADOS FORNECEDOR

Página 94 de 99



RAZÃO SOCIAL/NOME:

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

# ANEXO VII MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo nº xx/2024

CNPJ:		
E-mail:		
ENDERE	ÇO:	
CIDADE:		
CEP:		
TELEFON	E:	
DADOS B	ANCARIOS:	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
VALOR TO	OTAL DA PROPOSTA: R\$	,

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Página 95 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- **b)** Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- **c)** Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- **d)** Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

		_
,	de	de

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante RG./CPF.

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

#### **ANEXO VIII**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DEJANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte

do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- **b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº

Página 97 de 99



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a>
EMAIL: <a href="mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
Assinatura do Responsável



HOME PAGE: <a href="www.pmbvt.sc.gov.br">www.pmbvt.sc.gov.br</a> EMAIL: <a href="compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br">compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</a>

Página 99 de 99